



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA — PE

LEI Nº 1.108 /93

EMENTA: Concede ao funcionalismo público municipal, ativo e inativo, aumento de vencimentos e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público ativo e inativo, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do mês de fevereiro, com vigência a partir de 1º de março.

Parágrafo Único - Não farão jus ao aumento de que trata o artigo anterior, os funcionários que, por força de Lei são agraciados com o salário-mínimo.

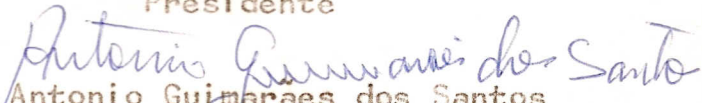
Art. 2º - As despesas decorrentes com o aumento concedido no Art. 1º, correrão por conta de dotações próprias, existentes nas Unidades Orçamentárias, do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, 22 de Março de 1993.


Leandro Rodrigues Duarte

Presidente


Antonio Guimarães dos Santos

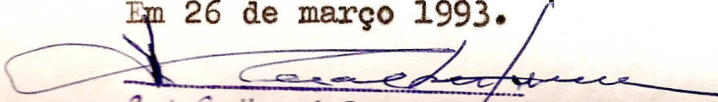
Vice-Presidente


Severino Ferreira dos Santos
1º Secretário


Maria José da Silva Santos

2º Secretária

SANCINO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU VETOS, Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Em 26 de março 1993.


José Gualberto de Freitas Almeida